

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 236, DE 28 DE JUNHO DE 1993.

Publicado no Diário da Assembléia 596

Revogado pelo Decreto Administrativo nº 49/96.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e nos termos regimentais, **RESOLVE e DECRETA**:

Art. 1º. Os Gabinetes dos Deputados e dos Membros da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, passam a poder contar nos seus quadros de pessoal, com o concurso de um (01) servidor do quadro de provimento efetivo, além dos cargos comissionados já existentes nas suas estruturas de pessoal.

Art. 2º. O concurso de servidor do quadro de provimento efetivo aos Gabinetes, condiciona-se a requerimento do Deputado interessado e autorização da Presidência.

Art. 3º. Deferido o requerimento de que trata o artigo anterior, o servidor requisitado será lotado no Gabinete que o requisitou.

Art. 4º. O servidor requisitado terá o seu controle de frequência nos termos do Artigo 3º, da Portaria DIREG nº 17/93, de 18 de março de 1993.

Art. 5º. A avaliação de desempenho dos servidores requisitados dar-se-á nos termos de Regulamento próprio.

Art. 6º. Os servidores do quadro de provimento efetivo da Assembléia, atualmente à disposição dos Gabinetes, serão automaticamente enquadrados ao disposto neste Decreto, à partir de 1º de fevereiro de 1993.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**
Presidente